

INFORMATIVO DO TJE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITORIAL

Ao iniciar o biênio 1995/1997 da nossa gestão, é-nos grato externar a todos os que integram a família forense, do mais antigo Desembargador ao mais modesto funcionário deste Poder as nossas melhores saudações.

Nossa primeira manifestação é de agradecimento pela presença de todos os que puderam comparecer às solenidades de transmissão dos cargos de direção.

Nelas estão também contidas as nossas homenagens aos que labutam harmoniosamente em prol do prestígio da Justiça paraense, exercendo suas funções com exatidão, corretismo, assiduidade e obediência à hierarquia funcional.

Finalmente, à toda comunidade judiciária almejamos um porvir condizente com a dignidade humana, sobretudo aos mais humildes que sofrem as agruras de uma situação econômica adversa.

A todos, portanto, o nosso estímulo e a certeza de melhores dias!

Des. Christo Alves

Discurso de posse do novo Presidente do TJE.

Páginas 4 e 5

Tribunal com recursos financeiros insuficientes.

Página 3

Leia em Direitos e Deveres: Estágio Probatório e Auxílio Natalidade.

Página 7



Desembargador Manoel de Christo Alves Filho assume a Presidência do TJE para o biênio 1995/1997



PUBLICAÇÕES

RELAÇÃO DE PERIÓDICOS RECEBIDOS NA BIBLIOTECA DES. ANTONIO KOURY, EM JANEIRO/1995

01 — BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO. São Paulo: Editora NDJ, a.10, n.11, nov.1994, a.10, n.12, dez.1994.

02 — BOLETIM DE DIREITO MUNICIPAL. São Paulo: Editora NDJ, a.10, n.12, dez.1994.

03 — BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA ADCOAS. Rio de Janeiro: Editora Esplanada, a.27, n.36, dez.1994.

04 — BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: São Paulo: Editora NDJ, a.7, n.12, dez.1994.

05 — COLETÂNEA DE LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA. São Paulo: LEX Editora, a.58, fasc.34, 1994.

06 — EMENTÁRIO. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: AMANSUL, jan./fev. 1994.

07 — EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Brasília, a.4, n.8, jan.1994.

08 — ICMS/PI e outros. São Paulo: IOB, a.29, n.1, jan.1995, a.29, n.2, jan.1995.

09 — IMPOSTO DE RENDA E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA. São Paulo: IOB, a.29, n.1, jan.1995, a.29, n.2, jan.1995.

10 — INFORMATIVO DINÂMICO. São Paulo: IOB, a.18, n.92, dez.1994, a.19, n.1, jan.1995, a.19, n.2, jan.1995, a.19, n.3, jan.1995.

11 — JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS. São Paulo: LEX Editora, a.6, n.61, set.1994.

12 — LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. São Paulo: IOB, a.29, n.1, jan.1995, a.29, n.2, jan.1995.

13 — REPERTÓRIO DE JURISPRUDÊNCIA: TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO. São Paulo: IOB, n.21, nov.1994.

14 — REPERTÓRIO DE JURISPRUDÊNCIA: TRIBUNÁRIO, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. São Paulo: IOB, n.21, nov.1994.

15 — REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Rio de Janeiro: RENOVAR, n.197, jul./set.1994.

16 — REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA. Brasília: Senado Federal, a.31, n.123, jul./set.1994.

17 — REVISTA DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL. Campo Grande: AMANSUL, a.16, n.96, mai.1994.

18 — REVISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Belém, v.38, n.63, 1994.

19 — TEMÁTICA CONTÁBIL E BALANÇOS. São Paulo: IOB, a.29, n.1, jan.1995, a.29, n.2, jan.1995.

20 — TEXTOS LEGAIS. São Paulo: IOB, a.29, n.1, jan.1995, a.29, n.2, jan.1995.

RELAÇÃO DE LIVROS DO MÊS DE JANEIRO DE 1995

01 — *Acórdãos do Conselho Superior da Magistratura, biênio 1972/1973*. São Paulo: Tribunal de Justiça; LEX, 1974, 02.

— *Alimentos*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Esplanada, 1994.

03 — ALVIM, ARRUDA, ALVIM, TEREZA ARRUDA. *Manual de Direito Processual Civil*. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. 2 v. 04 — ANJOS, J. Haroldo dos, GOMES, Carlos Rubens Caminha. *Curso de Direito Marítimo*. Rio de Janeiro: RENOVAR, 1992. 05 — ARAÚJO, Lins César G. de. *Organização e Métodos*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1991. 06 — AZEVEDO, Álvaro Villela. *Curso de Direito Civil: Teoria Geral das Obrigações*. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. 07 — BARBOSA, Antônio Alberto Alves. *Da Preclusão Processual Civil*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

08 — BELÉM. LEI, DECRETOS, ETC. *Legislação Básica de Pessoal do Município de Belém*. Belém: Prefeitura Municipal, 1993. 5 ex. 09 — BRAGA, José. *Introdução ao Direito Agrário*. Belém: CEJUP, 1991. 10 — BRASIL. CONSTITUIÇÃO, 1988. *Constituição: 1988*. Brasília: Senado Federal, 1994. 11 — CARVALHO, Amilton Bueno de. *Direito Alternativo na Jurisprudência*. São Paulo: Acadêmica, 1993. 12 — CARVALHO, Amilton Bueno de. *Magistratura e Direito Alternativo*. São Paulo: Acadêmica, 1992. 13 — CENEVIVA, Walter. *Plebiscito: Direito e Dever*. São Paulo: OAB-SP, 1993. 14 — Curso de Deontologia da Magistratura. São Paulo: Saraiva, 1992. 15 — Curso de Direito Tributário. 2ª ed. Belém: CEJUP, 1993. 2 vols. 16 — DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*. 4ª ed. São Paulo; Saraiva, 1992. 17 — DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1993. 7 vols. 18 — DINIZ, Maria Helena. *Tratado Teórico e Prático dos Contratos*. São Paulo: Saraiva, 1993. 5 vols. 19 — FERREIRA, Pinto. *Comentários à Constituição Brasileira*. São Paulo: Saraiva, 1989-1992. 5 vols. 20 — FERREIRA FILHO, Manual Gonçalves. *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*. São Paulo; Saraiva, 1992. 2 vols. 21 — GIANNINI, Rita. *Ação de Nunciação de Obra Nova*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. 22 — *Lições de Direito Alternativo*. 1. São Paulo: Acadêmica, 1992. 23 — MACHADO, Paulo Afonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991. 24 — MARTINS, Ives Gandra da Silva. *A Constituição Aplicada*. Belém: CEJUP, 1993. v.5, 6 e 7. 25 — OLIVEIRA, Ary Brandão de. *Direito Falimentar*. Belém: CEJUP, 1992. 26 — OLIVEIRA, Edmundo. *Comentários ao Código Penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Forense, 1994. 2 ex. 27 — PARA. LEIS, DECRETOS, ETC. *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará*. Belém: CEJUP, 1994. 2 ex. 28 — PEREIRA, Rosalina Pinto da Costa Rodrigues. *Reforma Agrária: um estudo jurídico*. Belém: CEJUP, 1993. 3 ex. 29 — RODRIGUES, Maria Stella Villela Souto Lopes. *ABC do Direito Penal*. 11ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993. 30 — SERSON, José. *Curso de rotinas trabalhistas*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. 31 — SIDOU, J. M. Othon. *Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1992. 32 — STOCO, Rui. *Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. 33 — SZNICK, Valdir. *Acidentes de Trânsito*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980. 34 — TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. *Código de Processo Civil Anotado*. São Paulo; Saraiva, 1993. 35 — VALENTE, Luiz Ismaelino. *Crimes na Propaganda Eleitoral: eleições de 1994*. 2ª ed. Belém: CEJUP, 1994. 2 ex.

INFORMATIVO DO TJE

Circulação dirigida aos integrantes do Poder Judiciário.

Distribuição gratuita.

Tiragem: 2.500 exemplares.

Responsabilidade: Secretaria de Administração do TJE

Edição Glória Lima RP. 954 DRT/Pa.

Colaboração: Lazáro Mangabeira
 Carlos Bezerra Lauzid. Ana Regina.
 Terezinha Farias.

Composto e impresso na
 Gráfica CEJUP.

Posse do novo Presidente do TJE

Com a participação de servidores da casa, magistrados e autoridades representando o Executivo e Legislativo, foi empossado no dia primeiro de fevereiro, o novo Presidente do Poder Judiciário do Estado, Desembargador

Manoel de Christo Alves Filho, o Vice-Presidente Des. Romão de Amoedo Neto e a Corregedora Geral Desa. Izabel Negreiros Leão, em sessão solene realizada no Plenário "Des.



O Presidente do Poder Judiciário assina termo de posse.

Oswaldo Pojuçam", no dia 1.º/2, às 17 horas.

Na ocasião, o Presidente empossado proferiu discurso (leia nas páginas 4 e 5). A ex-Presidenta Desa. Maria Lúcia apresentou seu relatório Geral do biênio

1993/1995. A Revista do TJE de número 64, foi distribuída aos magistrados. Ao final foi servido um coquetel aos presentes que se estendeu até às 20 horas.

Recursos financeiros do TJE insuficientes

A receita arrecadada pelo Tribunal de Justiça do Estado resultante dos repasses financeiros constantes do QDQT — Quadro Demonstrativo de Quotas Trimestrais — é insuficiente para atender a manutenção dos diferentes projetos e atividades constantes da Lei de Meios do Estado, consignada ao TJE.

Este fato se deve à previsão su-

perestimada da receita, que teve como consequência a redução drástica de 30 por cento no orçamento anual do Estado, conforme dispõe o Decreto 0028 de 5 de janeiro deste ano.

Diante dessa situação o Presidente do TJE manteve contato com o Governador e com o Secretário da Fazenda, no sentido de obter os numerários necessários para a manutenção do Poder Judiciário.

DISCURSO DA SOLENIDADE DE PO

“Mesmo que tenhas feito uma longa caminhada, há sempre

Quis Deus fosse, a Presidência desta Augusta Casa meu novo caminho a percorrer, ao longo de uma trajetória de quatro décadas de vida judicante, desde quando, aos 24 anos, fui o juiz mais novo do Pará de meu tempo, até agora em que sou o mais antigo Magistrado em atividade, não porém o mais velho.

Com a mente ainda povoada dos sonhos da juventude, ao impulso de um coração palpitante de emoções várias e com a alma voltada aos desígnios da divina providência, entrego-me hoje à missão de conduzir os destinos do Poder Judiciário deste Estado, por delegação de meus eminentes pares.

Melhor seria, do ponto de vista democrático, em se tratando da chefia de um Poder, fosse a escolha o resultado da vontade expressa de toda a comunidade judiciária estadual. Todavia, contento-me com a aprovação tácita dos que não votaram.

Não posso dizer que o mereço, mais sei reconhecer a bondade desse gesto que me engrandece.

Segundo Proust “As pessoas que não reconhecem o que é bom, ignoram as doçuras do afeto”.

Ao ser imitado na Presidência deste sesquicentenário soldado, meu pensamento divaga pelo passado e nele ainda diviso os vultos mais recentes que fizeram a sua história, como Augusto Borborema, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Antonino Melo, Curcino Silva, Souza Moita, João Bento de Souza, Agnato Lopes e tantos outros, cujas vozes ainda ecoam nos exemplos de dignidade e saber.

Embalado nessa doce recordação, a saudade acorda de repente, o coração se me aperta e a emoção me sobe aos olhos, quando lembro o convívio fraterno e leal dos últimos colegas que já se foram para a eternidade, como Antônio Koury, Walter Falcão, Aluísio Leal, Pojucan Tavares, Lassance Cunha, para citar apenas os mais próximos.

Tivesse eu o dom dos oradores predestinados, faria por certo deste ato, motivo de encantamento e tantos quantos se dignaram aqui comparecer para testemunhar esta solenidade.

Mas, se me falta o brilho das expressões, obra-me o desejo de tornar esta cerimônia menos enfadonha e mais expressiva de sua real finalidade.

Poucos são os meus cabedais. Trago comigo apenas a esperança de poder contar com a experiência de uma extensa vida pública, com o beneplácito de todos os meus colegas de profissão, com a abnegação dos servidores deste Poder, com a colaboração dos senhores advogados e membros do Ministério Público e com a compreensão dos outros Poderes do Estado.

Neste país conturbado por um longo período de desequilíbrio econômico, fator predeterminante dos males que afligem o povo, vive-se atualmente, como fruto do regime democrático, um clima de revolução ética, em que desafortunadamente se confundem idealistas e iconoclastas, com a predominância destes, a tornar cada vez mais penoso o exercício de qualquer dos Poderes do Estado, notadamente do Judiciário, cujos membros embora recrutados de um contexto social que padece dos mesmos vícios têm de pairar acima e além da contingência humana por seu destino que se inspira na perfeição.

Sofrer e amar é o dilema de quem empreende tal jornada. Nada há de estranho na afirmativa, se a cruz é precisamente a marca do cristão e o amor, seguramente, a sua libertação...

Saint Exupéry já escrevera que: “São os caminhos invisíveis do amor que libertam o homem”.

José do Patrocínio, por sua vez, assim se pronunciara: “Os

que sofrem por seus ideais de amor e concórdia, sempre hão de vencer”!

A cruz e o amor, afinal, são as faces indissociáveis do simbolismo que identifica a nossa civilização.

É de sabença geral que o Judiciário carrega consigo o eterno fadário da maledicência.

Fala-se do seu descrédito, como se a Justiça fosse obra apenas de seus Juizes e dela não participassem como seus obreiros o Ministério Público, os Advogados, as testemunhas, os peritos, enfim, todo um segmento qualificado da própria sociedade.

Fala-se da impunidade como se ela não fosse de âmbito universal e sem se levar em conta que a atuação dos Juizes é bitolada por leis que eles não fizeram, mas o Poder Constituinte que ao elaborá-las, não afã de imprimir-lhes um sentido humanístico, acabou por transformar as medidas de imediata exemplaridade em meros paliativos com repercussão desastrosa para a coletividade.

Fala-se na morosidade da Justiça, sem se importar, em primeiro lugar, com a permanente situação deficitária da Magistratura no Brasil, que com o dobro da população da Alemanha, tem menos da metade dos juizes daquele país. De outra parte, esquece-se que todo o pleito é uma porfia tenaz de interesses, sempre impregnada de emocionalismo com todas as suas sequelas, em que cada disputante vale-se de todos os meios disponíveis e algumas vezes ilícitos, usando da variedade inesgotável de recursos, incidentes e medidas outras que a legislação lhes propicia.

O Prefeito Hélio Gueiros com a experiência de quem conviveu com a atividade cartorial rebatendo as críticas à lentidão da Justiça, em artigo de sua autoria, afirmou certa vez com inequívoco acerto que a celeridade processual é invariavelmente perseguida pelo autor, enquanto o réu, muitas vezes, se compraz no seu papel de desestimular o seu contendor, na expectativa de vencê-lo pelo abandono da causa.

A assertiva encontra confirmação na conduta de velho e renomado mestre de Direito, que ao saber de seu insucesso no patrocínio de uma causa, exclamou satisfeito: “Perdi o direito, mas ganhei o tempo!”

É oportuno ainda lembrar que o relator do capítulo Poder Judiciário na recente tentativa da revisão constitucional, em seu parecer divulgado resumidamente pela imprensa desaconselhou a adoção do pretendido controle externo pela impossibilidade de mecanismos para a sua atuação, mas ao mesmo tempo, proclamou a necessidade de que o povo soubesse realmente que o problema da lezidez da Justiça é devido antes de tudo à enorme variedade de recursos e providências outras, postos à disposição dos disputantes, tornando quase infundável a busca do direito, quando os recalitrantes disso se aproveitaram para obstaculizar a prestação jurisdicional, acrescentamos nós.

A tão propalada crise da Justiça nada mais é do que o reflexo de uma crise geral de proporções maiores, retratada magistralmente pelo conspícuo Ministro Rodrigo Alkmin, nestes termos:

“Vivemos uma época em que pela corrosão moral já não se pensa em termos outros que não os de um feroz egoísmo e de exclusiva satisfação pessoal. As desordens econômicas e financeiras estimulam e aguçam a avidez dos ganhos e afastam a fidelidade e a honestidade da vida econômica e social, bem

re um caminho a fazer”, palavras de Santo Agostinho. . .

como, a consciência da responsabilidade perante o bem comum. Se a isto acrescentarmos a progressiva desagregação da família e de outros agentes de educação, causa principal de uma criminalidade que a todos traz inseguros, chegaremos a compreender que não há reforma de estrutura do Judiciário ou de leis de processo que permita o julgamento da mole imensa de litígios, gerados por uma sociedade em tal situação etc.”

Não se interprete estas ponderações como manifestação de desalento aos que idealizam a batalha por uma vida melhor. Valem, sim, como tema relevante para uma séria reflexão de sentido sociológico.

Nem se considere que elas possam ser creditadas em defesa dos desidiosos, insensíveis, prepotentes e intratáveis que por aí não militem na Magistratura.

Servem, efetivamente, para esclarecer a posição do Judiciário inserido entre os demais Poderes do Estado, que formam a conhecida trilogia do regime democrático.

É o Judiciário reconhecidamente o cerne da democracia porque nele repousa a mais sublime das aspirações humanas: a Justiça.

A figura do Juiz é imanente na consciência do povo. Elementar que qualquer pessoa a mais simples que seja o definir.

Dá a índole judiciária do nosso regime expressa na garantia constitucional que dá ao Juiz o poder de decidir qualquer ato de autoridade em conflito com o direito das pessoas.

Diante do quadro antes descrito perguntar-se-ia como proceder para que o Judiciário cumpra com exatidão o seu papel de tornar efetivo o ideal de Justiça.

A resposta é simples e a solução é óbvia. Está na consciência de todos e no empenho pessoal de cada um de nós, seus obreiros.

Cabe aqui perfeitamente o pensamento de **Andreotti**: “Antes de lutares por teus direitos, examina primeiro se cumpriste os teus deveres”.

Senhores!
Aqui estou, no entardecer de minha vida e na aurora de um novo milênio, cumulado da insigne honra de dirigir o Judiciário deste Estado.

É sumamente gratificante compartilhar dos encargos desta Justa Corte, na companhia de ilustres colegas, onde pontificam a amabilidade de Ricardo Borges, a sensibilidade de Ary Silveira, a criatividade de Nelson Amorim, a bonomia de Calixtrato Mattos, a serenidade de Orlando Vieira, a praticidade de Romão Amoedo, a generosidade de Maria Lúcia Santos, a eficácia de Wilson Marques, a solicitude de Humberto de Castro, a presteza de José Alberto Maia, austeridade de Izabel Leão, a gentileza de Clímenie Pontes, a habilidade de Nazaré Brabo de Souza, a dedicação de Carlos Gonçalves, a modéstia de Pedro Paulo Martins, a afabilidade de João Alberto Paiva, a simplicidade de Elzaman Bittencourt e a autenticidade de Werther Coelho.

Recebo o cargo da eminente Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, cuja atuação em seus diversos aspectos tem merecido os aplausos gerais, inclusive na continuidade de feitos alguns oriundos das gestões de Almir Pereira e de Nelson Amorim.

Avesso por índole à ostentação do Poder, sei de sua precariedade, assim como é assinalada nas palavras latinas por ocasião da eleição do Papa: “*Sic transit gloria mundi*” (Assim se

passa a glória do mundo).

Creio na autoridade que emana do povo no dia que vota. Vejo nela menos um domínio e mais um serviço a ser prestado à coletividade.

Acredito no idealismo dos que lutam por mudanças e reformas, sem as quais não poderia haver melhorias na qualidade de vida do povo. Melhorias que na verdade devem começar pela erradicação do **colonialismo interno** em que nos debatem, onde só se considera a Amazônia, quando ela é alvo da cobiça internacional. Melhorias que não excluem, antes, pelo contrário, revigoram o instituto da estabilidade do funcionalismo que autoridades desavisadas pretendem a sua extinção com o suposto objetivo de tornar mais ágil o serviço público, enquanto ignoram ou desprezam o seu conteúdo doutrinário e o seu alcance social, sendo como é, não uma garantia do indivíduo, mas uma instituição em favor da família, que é a célula-mãe da sociedade, de valor infinitamente incomparável e inextinguível.

Meus compromissos estão exarados no termo de posse, a pouco proferidos. Em garantia deles ofereço apenas a minha credibilidade pessoal, embora modesta, mas adquirida ao longo de muitos anos de enormes sacrifícios decorrentes das limitações legais e morais.

Nunca fui, não sou e nem pretendo ser “palmatória do mundo”.

Sou um interiorano que veio da pequenina cidade de Curuçá, ainda criança, para lutar por um lugar ao sol e, a duras penas, sem pai alcaide nem burguês, cheguei onde estou, precedido de um concurso de provas e títulos, como soi acontecer com qualquer Magistrado. Louvado seja o Senhor e bendita a democracia brasileira pela realização desses meus ideais!

Jamais pensei em atingir estas alturas, por isso, transiro humildemente as glórias deste ato à história da minha terra natal.

Quero uma Justiça, como ela deve ser: imparcial, eficiente e tanto quanto possível gratuita, em que os advogados, partes e todos os que a promovem sejam tratados com respeito e urbanidade.

Aspiro por sua popularização, no sentido de estar ela mais próxima do povo, sempre afinada com o seu clamor.

Empenhar-me-ei de todo o meu coração e na medida das minhas possibilidades, para que ela não falte aos nossos irmãos do interior, das cidades mais evoluídas aos simples aglomerados humanos, onde habitam letrados ou analfabetos, mas que pagam impostos para poder recorrer quando necessário à última cidadela na defesa de seus direitos.

Depois da invocação preambular **d'Aquele** que é o autor da vida e de todas as coisas visíveis e invisíveis, nada melhor para encerrar este pronunciamento do que conclar a todos na profissão de fé do imortal Ruy Barbosa, artífice maior do regime de direito em que vivemos, substrato da nossa democracia.

“Juízes, jurisdicionados, governo e povo”!

“Devemos crer no Direito, como o melhor instrumento para a convivência humana; na Justiça, como a obra viva do Direito; na paz, como a finalidade da Justiça; na liberdade, sem a qual, não há direito, nem paz, nem Justiça”!

TENHO DITO!

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Posse do Secretário de Administração do TJE

Senhor Presidente, caros companheiros

Esta é uma mensagem. Mensagem de confiança, mensagem de segurança, mensagem de otimismo e de fé.

Aqui estamos, companheiros, atendendo a um chamamento do nosso Presidente, para ombrear-nos nesta difícil missão Constitucional *que seus pares o conduziram*. É com inegável honra para nós, podermos colaborar diretamente com esta administração, como o será, por certo, para todos os funcionários desta Casa, côncio de suas obrigações funcionais. O inegável conceito que nosso Presidente desfruta, não só junto a seus colegas Desembargadores, como também junto ao corpo funcional do qual temos a honra de fazer parte, certamente facilitará a nossa missão, *não temos dúvida*.

Estamos consciente do nosso trabalho, *muito embora por um curtíssimo período*, mas que com ajuda de todos os integrantes desta Secretaria, atingiremos o fim colimado. *Pouco ou quase nada se fará se não contarmos com o inestimável apoio de todos, reconhecemos*.

A qualificação funcional dos membros desta Secretaria, em particular, enseja-nos a firmar nossa confiança, pois,

o sabemos, *é de altíssimo nível*.

Neste pequeno período que aqui passaremos, não pretendemos inovar, pois administração não se inova, *administração se aperfeiçoa, se ajusta*, e assim o faremos.

Os funcionários que aqui encontrarmos, podem ficar tranquilos em seus cargos e/ou funções, pois o que mudou foi a direção da Casa por uma imposição Constitucional, esclarecendo, por outro lado, que mesmo neste curto espaço de tempo em que aqui estivermos, *não seremos caixa de ressonância aos maus intencionados*. Por outro lado, a porta da Secretaria estará aberta a qualquer um que queira pleitear algum direito, direito esse que não for possível ser conseguido através de seu chefe imediato, devido a hierarquia funcional, que deve ser preservada.

O apoio de todos é indispensável, e não o refutaremos.

Obrigado Senhor Presidente, pela confiança que neste momento V. Exa. nos confere. Esperamos não decepcioná-lo, com ajuda de todos e com as bênçãos de Deus.

Lázaro Mangabeira
Sec. de Administração do TJE.

CURTINHAS

1- VISITA OFICIAL — O novo Presidente do TJE, Des. Christo Alves Filho, como de praxe, visitou o novo chefe do Executivo, Governador Almir Gabriel (foto), no dia 13 deste mês, às 17h30, no Palácio dos Despachos. Na comitiva do Presidente do TJE estavam também o Vice-Presidente Des. Romão Amodeo Neto, a Corregedora Geral Des. Izabel Negreiros Leão acompanhados do Assessor Chefe do Serv. do Cerimonial Paulo Ledo.



2- FORUM CÍVEL — Em 94, os *Oficiais de Justiça que se destacaram cumprindo seus mandados dentro do prazo de cinco dias, estabelecido pela Corregedoria em provimento de n.º 003/93 foram: José Damasceno Nabiça; Luiz Trindade Junior e Alcir da Silva Lobato, de acordo com o Relatório Estatístico da Central. A Chefe da Central de Mandados Magna Margarethe solicitou à Diretora do Forum Cível, Juíza Albanira Bemergui, a inclusão nas pastas funcionais dos servidores, portarias de elogio, o que foi plenamente acatado pela Magistrada.*

3- REGIMENTO INTERNO DO TJE — O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado deixou de ser publicado na Revista do TJE, em razão da etapa final de revisão e correção feita pelo Des. Almir de Lima Pereira, não havia sido concluída, é o que informa Samar Fernandes, Secretária da Comissão da Revista. A re-publicação sairá no Diário da Justiça, quando será estudada a possibilidade de inclusão da matéria no próximo número 65, a ser lançado dia 11 de agosto data comemorativa a Instituição dos Cursos Jurídicos

no Brasil.

4- REVISTA DO TJE — O TJE em fase de contenção de recursos diminuiu substancialmente a tiragem da Revista. Isto significa dizer que ela não poderá mais ser doada como estava sendo feito até então, aos advogados, a distribuição gratuita será somente para os magistrados. A gráfica vencedora da licitação comercializará alguns exemplares. Este número a gráfica vencedora foi a Santo Antônio localizada na Tv. Rui Barbosa. Maiores esclarecimentos procurar a Coordenação de Jurisprudência, Andar Térreo, próximo à lanchonete.

5- VICE-PREFEITO VISITA — Esteve em visita no Anexo II do Tribunal, dia 14 deste mês, o vice-prefeito Aldebaro Barreto da Rocha Klautau, ao Secretário de Administração do TJE Lázaro Mangabeira. A visita foi de cortesia.

Vice-Prefeito e Secretário de Administração do TJE foram colegas da UFFa no curso de engenharia. Trocaram idéias sobre a administração pública e rememoraram passagens da época de faculdade.

Auxílio Natalidade

O Auxílio Natalidade é a ajuda financeira correspondente a 1 (um) salário mínimo, concedida ao segurado do IPASEP em decorrência do nascimento do(s) filho(s) com seu cônjuge, e se não for casado, e esse filho for fruto de uma união com companheira (o), o segurado deverá habilitá-la como sua beneficiária.

Prazo para requerer esse benefício: até 6 (seis) meses, após o nascimento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Último contracheque
- Certidão de Nascimento do Filho

— Inscrição de Companheira (se for o caso)

* extraída da Cartilha do Segurado do IPASEP.

AVISO

Os Servidores devem encaminhar seus pedidos de Auxílio Natalidade ao Órgão Competente. Inexiste dotação específica para pagamento de auxílio no TJE, todavia consta no orçamento anual do Estado dotação para esse fim, consignada no IPASEP, cuja forma legal está prevista no artigo 26 da lei n.º 5.011 de 16.12.91.

Do Estágio Probatório

Art. 32 — Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I — assiduidade;
- II — disciplina;
- III — capacidade de iniciativa;
- IV — produtividade;
- V — responsabilidade;

§ 1.º — Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da conti-

nuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I e V deste artigo.

§ 2.º — O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, observado o devido processo legal.

Art. 33 — O término do estágio probatório importa no reconhecimento da estabilidade de ofício.

Art. 34 — O servidor estável aprovado em outro concurso público fica sujeito a estágio probatório no novo cargo.

Parágrafo Único — Ficar dispensado do estágio probatório o servidor que já tiver exercido o mesmo cargo público por 2 (dois) anos, pelo menos.

* O comentário à Legislação (Seção V do RJU) será publicado na próxima Edição.

ANIVERSARIANTES DE MARÇO

A Administração do Tribunal de Justiça parabeniza os aniversariantes de março. São estes:

- 01 Maria Célia de Castro
Rogério Costa Luz
Terezinha Margareth A. Sabat
Wilson Mauro M. Velasco
- 02 Bazílio de Paula Rodrigues
Dailson P. da Silva
Osvaldo Navegante P. Filho
- 03 Emami B. Ferreira
Francisca L. da Silva
Laudomiro C. de Souza
Manoel do Carmo F. Pinheiro
Maria Raimunda N. de Jesus
Rosa Maria M. Sena
Juiz Sérgio Augusto Andrade de Lima
Sílvia Maria F. Bastos
- 04 Adelaide L. Auzier de Mendonça
Ana Maria C. B. de Carvalho
Ana Paula A. Martins
Antônio César B. da Cunha
Casemiro de Q. Peinado
Edilson Ferreira P. de Souza
José Maria de O. Enedino
Madel G. de Moraes
Maria do Carmo M. Cardoso
Maria Irades D. da Costa
Nádia Mara Cals de Albuquerque
Ozeas Nascimento da Silva
- 05 Benedita V. Machado
Celeste Angela D. Lobo
Gelúlio da C. Rodrigues
Jacy Oneide Sá da Silva
- 06 Antônio L. da Silva
Iracema Carvalho A. da Silva
Juiza Odete da Silva Carvalho A. da Silva
Walter Dias Santiago
- 07 Adriano Souto Oliveira
Juiza Elisabete Lima Mendes
Jacivaldo Benedito P. do Amaral
João Dismar de A. Paixuba
Manoel da L. Quadros
Raimundo Aquino P. Vieira
- 08 Orlando G. Araújo
Sidney César de Souza Gonçalves
Sílvio Augusto Sarmanho
Thais Helena P. Carvalho Cruz
- 09 Ana Romana T. de Jesus
Carlos Alberto Barbosa Baena
Juiza Ezilda Pastana Mutran
Lauro José G. Queiroz
Marco Farag
Juiza Maria José C. Ferreira
Juiza Natércia Navegantes de Oliveira
- 10 Benedito L. Teixeira
Iran da S. Gomes
João Mendes G. Neto
Lauro P. dos Santos
Paulo Sérgio T. de Moraes
Selma do Socorro Mendes de Farias
- 11 Adilson M. da Fonseca
- Jorgina Gaby
Kátia Silene Brito de Souza
Manoel R. Oliveira dos Santos
Miguel Júnior dos S. Costa
Nivaldo M. da C. Saraiva
Valmir Santana N. dos Santos
- 12 Genário V. Lima
Juiz José Orlando de Paula Arrifano
Juiz José Torquato A. de Alencar
Maria de Fátima G. Ayres
Maria Elizabeth M. Zerner
Riza Márcia Gama Pacheco
- 13 Pedro C. Barbosa
Roberval R. Matos
Samuel Nystron T. da Silva
- 14 Antônio R. Viana
Antônio do Carmo C. Pimentel
Odilheo Carlos José B. da Silva
Rinaldo M. Freire
Sebastião P. Pantoja
Simone Batista Campos
- 15 Israelita F. dos Santos
Lauri F. Ribeiro
Luís Carlos Celso Portugal
Manoel F. Lima
Manoel M. Teixeira
Maria do Céu F. Alves
Raimundo F. da Silva
Raimundo Silva
- 16 Albanira C. Sarmanho
Augusto César da L. Cavalcante
Magna Margareth de A. Pinheiro
Paulo P. Menezes
Valter S. do Monte
Wanderlei A. Braga
- 17 Adelaide Conceição de Maria S. Maranhão
José Carlos de M. Nunes
José Waldir A. Rodrigues
Maria do Perpétuo Socorro de O. Ferreira
Melquíades Soares dos Santos
Miguel de Oliveira M. Júnior
Juiza Raimunda do Carmo Gomes
- 18 Ezequiel Maria Nazaré dos P. Silva
Juiza Gleida de M. Pralier
Milton Farias
Rodler B. Atayde
- 19 José Luiz P. Farias
Kátia Regina P. da Rocha
Maria José M. Sampaio
Sebastião P. Farias
- 20 Des. Almir de Lima Pereira
Anide P. Diniz
Edward de A.M. Ribeiro
Ivete Santana de C. Costa
José Alberto M. e Silva
José Nazaré dos Santos
Ubiraci B. Maia
- 21 Antônio Ademar B. de Carvalho
Leila Maria de M. Ramos
- Mercê Antônio de A. Cruz
Maria José N. Moura
Juiza Ivonne Santiago Marinho
- 22 Antonio Maria S. Pinto
Fernando M. de M. Filho
Manoel G. do Rosário
Juiz Normando do Carmo Borges
- 23 Ellen Januário de Oliveira
Geraldo Piedade Farias
Manoel da Paixão P. Nunes
Maria de Fátima P. Pantoja
Mauro André P. Amoedo
Raimundo F. Ramos
- 24 Ana Cecília N. Pina
Hideraldo Vicente M. Castro
João de Mendonça Alho
Nazareno Gil de Jesus
- 25 Domingos A. Baia
Eliete P. dos Santos
Enedina M. R. do Nascimento
Jorge Antônio C. de Carvalho
Odemar Coelho
Otávio Augusto C. de Almeida
Raimundo dos S. Ferreira
Zilma C. Ferreira
- 26 Juiz Armando Bráulio P. da Silva
Claudete P. Borges
João M. da Silva
José Adjalma R. Demétrio
José Edilson de Oliveira
Lindemberg M. dos Santos
Maria Emília G. A. Vouzela Maia
Marly Negre S. Souza
- 27 Aldenor Pereira Nunes
Alfredo Domingues dos S. Filho
Ana Regina G. Azevedo
Djalma P. de Souza
George Hamilton F. Lopes
Georgina P. dos Santos
Juiz Leonildes Macedo Silva
Maria de Fátima O. Teixeira
Tobias Antônio F. Vidal
Vera Lúcia A. Sarmento
- 28 Antônio Alcione de Almeida
Antônio Benedito R. dos Santos
Maria Terezinha Viegas de Barros
Renato José D. S. Junior
- 29 Antônio G. Mendes
Carlos Alberto S. e Silva
Claudionor G. da Silva
Fernando Augusto C. de Macedo
Rafael Vieira da C. Filho
- 30 José Francisco L. de Oliveira
Juiza Maria Izabel de O. Benone
Oacir C. Ferreira
- 31 Elza M. Pinheiro
Gerson O. Esteves
Márcio S. Barata
Maria de Lourdes S. da Conceição

N.Cham. 341.3

Título: Informativo TJPA.



15689

20364

tivas

zenda (1821)

ier

ário

lações

só